



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI N.º 613/2011

SÚMULA: Altera a tabela I da Lei N.º 414/2007, de 14 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Altera a tabela I da Lei 414/2007 de 14 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1 – Terrenos não edificados:.....	0,50%
2 – Terrenos Edificados:	
2.1 – Residências:.....	0,25%
2.2 – Comerciais:.....	0,25%
2.3 – Industriais:.....	0,25%
2.4 – Misto:.....	0,25%
3 – Terrenos com edificações inacabadas, deterioradas ou em ruínas: (Considera-se não edificados).....	0,50%

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de dezembro de 2011.

MOISÉS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal